



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

## **Chamamento Público**

### **Chamamento Público nº 03/2026**

### **Inexigibilidade nº 11/2026**

#### **1 – Preâmbulo**

1.1 O Município de Campina da Lagoa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº03/2026, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições/associações educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

#### **2 - Do objeto**

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições/associações educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo A – Minuta de Termo de Colaboração Chamamento 03/2026 –



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

Instituição de Assistência Social Informação para Apuração do Valor da Subvenção que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais;

- Anexo B – Quadro de Atendimento, segundo Faixa Etária, na Rede Conveniada – Referência (indicar o período de referência);
- Anexo C – Relação de atendidos por Turma (a ser preenchido pela instituição);
- Anexo D – Quadro Demonstrativo do Número de pessoas Atendidas na Instituição (a ser preenchido pela instituição);
- Anexo E – Quadro Demonstrativo do Número de Professores da Instituição (a ser preenchido pela Instituição);
- Anexo F – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;

### 3 – Da execução dos atendimentos

3.1 O Município de Campina da Lagoa estabelecerá um padrão de Termo de Colaboração para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional constante do objeto do presente.

3.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 1.999 e Resolução do CME ou CEE.

3.2.1 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Campina da Lagoa será calculado com base no número de pessoas atendidas por instituição, segundo faixa etária e período de atendimento com os valores e critérios estabelecidos. O repasse das parcelas será mensal estará vinculado a aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

3.2.2 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas e desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde das pessoas atendidas nas instituições, mediante a participação da Secretaria de Educação, de Abastecimento e de Saúde, entre outras).

3.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de convênio, cada instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

### 4 – Da entrega dos envelopes

4.1 As instituições/Associações interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 5.1, a ser protocolado a partir do dia 08/06/2026, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, em horário de expediente na cidade de Campina da Lagoa endereçando aos cuidados da Comissão de Licitações, sendo a abertura e classificação das interessadas no dia 08/06/2026 as 10:00 receberá documentação de educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração.

4.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - Chamamento Público 03/2026

Documentos de Habilitação

Nome da Instituição de Atendimento:.....

Nome da Entidade Mantenedora:.....

CNPJ: .....

Endereço da Entidade Mantenedora:.....

### 5 – Da documentação

5.1 Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 4.1:

a) cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;

b) cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

- c) cópia legível do CNPJ da instituição;
- d) cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
- e) certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS;
- f) certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- g) balanço financeiro da instituição do exercício anterior com devido protocolo na Secretaria da Receita Federal;
- h) cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o Magistério em Nível Médio ou graduação em Normal Superior ou em Pedagogia que dê direito a docência na Assistência Social ESPECIAL, de todos os professores referência de turma;
- i) cópia legível do diploma de conclusão do Magistério nível médio, ou diploma do curso Normal Superior ou do curso de Pedagogia do coordenador pedagógico;

5.2 Não será aceito “fax” de nenhum documento de habilitação.

## **6 - Análise da documentação para habilitação**

6.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:

- a) caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
- b) tenham autorização de funcionamento;
- c) comprovem a habilitação de todos os professores referência de turma;
- d) comprovem a habilitação do coordenador pedagógico;
- e) respeitem os critérios estabelecidos para o convênio.

6.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1 Quando do Termo de Colaboração, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

## **7 – Do resultado**



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

7.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Assistência Social publicará o resultado no Diário Oficial do Município/DOM.

7.2 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 03 dias úteis, a partir da publicação. O recurso deverá ser encaminhado a Comissão de Licitações, por meio de protocolo.

7.3 A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **8 – Do Termo de Colaboração**

8.1 A celebração do Termo de Colaboração entidades educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração.

8.2 O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total de pessoas, conforme interesse público.

8.3 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo da data da assinatura do Termo de Colaboração até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública em observância as leis vigentes.

8.4 O Município de Campina da Lagoa convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de convênio, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho, constando número de crianças a serem atendidas, professores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

8.5 Havendo possibilidade de ampliação do número de atendimentos para Termo de Colaboração, este será distribuído por (indicar forma de regionalização), considerando a proporção entre o atendimento existente na Rede Pública Municipal e a Conveniada para a população.



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

8.6 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termos de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas para as Secretarias Municipais de Assistência Social nº. 08.001.08.243.0017.6002, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, alocadas no Fundo Municipal de Educação.

8.7 As Instituições/Associações declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

## **9 – Das disposições gerais**

9.1 Poderá o Município, através da Secretária Municipal de Assistência Social, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/21.

9.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

9.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

9.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem na Lei nº 14.133/21, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

9.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

9.7 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição conveniada poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

**C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

9.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

9.9 Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município/ DOM de (Município).

9.10 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones 44 92001-3083.

Campina da Lagoa, 19 de maio de 2026

Pe. Gianni José Gracioso Bento  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

### ANEXO A

## Minuta de Termo de Colaboração

Termo de Colaboração de cooperação mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA e a INSTITUIÇÃO ..... (Processo N° .....)

O Município de Campina da Lagoa, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.070/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, (nome), pelo Secretário Municipal de Finanças ou Planejamento, (nome) e a Instituição \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO - MANTENE-DORA, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, INSTITUIÇÃO/ ASSOCIAÇÃO - MANTIDA \_\_\_\_\_, doravante denominadas INSTITUIÇÃO/ ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo de Colaboração em conformidade com a Constituição Federal, Lei (citar a legislação pertinente, por exemplo, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 14.133/21, entre outras, Decretos, Resoluções Portarias e Lei Orgânica Municipal E Lei Municipal), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e as educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

### I. COMPETE À INSTITUIÇÃO



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

- a) Atender a \_\_\_\_\_ crianças e adolescentes de 0 a 12 anos de idade, Assistência Social Infantil e Pré-Escola, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- c) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Termo de Colaboração com a Prefeitura;
- d) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;
- e) obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME;
- f) informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
- g) comunicar, de imediato, à SME, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- h) comunicar previamente à SME mudança de endereço;
- j) elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- i) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- j) apresentar mensalmente à SME a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no *Manual de Prestação de Contas*;
- l) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

## II. COMPETE AO MUNICÍPIO

- a) Repassar mensalmente à INSTITUIÇÃO o valor de até R\$ \_\_\_\_\_



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

a.1) este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela mesma.

a.2) para cálculo deste valor, serão considerados o número de pessoas por faixa etária e a jornada de atendimento (parcial/integral), segundo valores especificados no Plano de Trabalho.

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO junto ao Tribunal de Contas do Estado;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

d) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Cabe à INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SME, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do CME e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra “a”, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático-pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) manutenção de equipamentos;
- h) transporte escolar;
- i) pagamento de contas de água/luz/telefone/gás.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no *Manual de Aplicação e Prestação de Contas*.

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas nos itens de “a” a “i” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

Compete à SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, por meio da Secretaria de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SETIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

È de total responsabilidade da INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO conveniada a prestação de contas da aplicação dos recursos de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros constantes da alínea “a” do item II da Cláusula segunda:



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

Os recursos financeiros constantes do Termo de Colaboração serão retidos:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I. quando a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

II. Não prestar contas na forma estabelecida no Termo de Colaboração ou ainda não obedecer ao Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Termo de Colaboração correrá à conta da dotação orçamentária nº. 08.001.08.243.0017.2002, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, alocadas no Fundo Municipal de Educação, vinculada à SME ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste convênio será da data da assinatura do presente até 30/12/2026.

Parágrafo Único - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Colaboração de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO que aplicar a subvenção em fins



# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no DOM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca (nome do Município) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste Termo de Colaboração, as partes firmam no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Local, data.

Assinaturas:

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Representante Legal da INSTITUIÇÃO MANTENEDORA





# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

### Anexo C

Relação Alunos atendidos por turma;

Nome	RG (se possuir)	CPF (se possuir)	Endereço







# **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**

## **Departamento de Licitações e Contratos**

**C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

### **Anexo F**

#### **Modelo de Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

O recurso recebido através da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa será destinado para pagamento:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –  
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

---

### INEXIGIBILIDADE Nº11/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.070/0001-72, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a partir do dia 08 de junho de 2026, às 10:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, tendo como objeto o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições/associações educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Campina da Lagoa, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal o termo de colaboração para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global de desenvolvimento, englobando todas as idades, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de colaboração, interessadas em firmar com a Administração Municipal o termo de compromisso, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, de acordo com a documentação constante do presente Edital, em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas dos referidos Programas, a seguir:

Data limite para entrega das propostas: As propostas poderão ser entregues 08/06/2026, às 10:00 hrs. Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, na Avenida Juscelino Kubitschek, 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Campina da Lagoa no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone/fax (044) 92001-3083.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campina da Lagoa.

Campina da Lagoa, 19 de maio de 2026

---

Pe. Gianni José Gracioso Bento  
Prefeito Municipal